



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Informações Preliminares:

|                                                                                                                |                                                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------|
| ÓRGÃO INTERESSADO:<br>ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-<br>RÉGIA                         |                                                  | PROCESSO Nº:<br>2023067938 |
| TIPO DA LICITAÇÃO:<br>MENOR PREÇO                                                                              | REGIME DE EXECUÇÃO<br>EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL |                            |
| REGIME LEGAL:<br>Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006. |                                                  |                            |

Recebimento da documentação e proposta, bem como início da abertura dos envelopes:

|                                                                                          |                   |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| LOCAL<br>Sala da direção da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA | DIA<br>25/01/2024 | HORA<br>14 h 00 min |
| ENDEREÇO<br>LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA 1, QUADRA 26, ÁREA PÚBLICA (APM) 07                |                   |                     |

Informações, exame e retirada do Edital:

|                                                                                                                                        |                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| LOCAL<br>Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima                                                                           |                                                                                 |
| TELEFONES/FAX<br>(63) 981190016                                                                                                        | HORARIO LOCAL<br>07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, em dias úteis. |
| OBSERVAÇÕES<br>O interessado deverá levar mídia removível (cd ou pen drive) para obtenção do Edital; não haverá a cobrança dos custos. |                                                                                 |

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Tomada preço é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra de REFORMA DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO na ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA, localizado na LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA 1, QUADRA 26, ÁREA PÚBLICA (APM) 07, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

2. DOS PRAZOS

2.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da Ordem de Serviço, conforme cronograma Físico - Financeiro.

2.2 O prazo da vigência contratual será de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, no que couber.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/02/23  
MARCIA DIAS NOGUEIRA  
MAT. 413051012



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cumpram as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, ainda, que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a Legislação em vigor.

3.1.1 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Apresentar declaração conforme MODELO 05.

3.1.2 As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 1.025/2009 e suas alterações do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

3.1.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, em especial o artigo 9º da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.4 – Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Administração Pública ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação;
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquela que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- f) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.

3.1.5 O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24.10.2023  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413651012



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por uma pessoa devidamente credenciada, a qual deverá identificar-se com cédula de identidade, contrato social ou documento equivalente.
- 4.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa deverá ser confirmada esta condição no ato da habilitação, quando o representante não apresentar documento comprobatório de sua capacidade.
- 4.3. Quando se tratar de representante nomeado, deverá ser apresentada procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.
- 4.4. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

- 5.1 Na data de **25 de Janeiro de 2024, às 14 H 00** (horário local), as proponentes interessadas deverão comparecer no endereço **LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA 1, QUADRA 26, ÁREA PÚBLICA (APM) 07, Palmas/TO**, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.
- 5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 5.3 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes lacrados, distintos, opacos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –  
CNPJ Nº –  
ENDEREÇO –  
TELEFONE –

E-MAIL –

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE –  
CNPJ Nº –  
ENDEREÇO –  
TELEFONE –

E-MAIL –

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/01/2024  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação simultaneamente, no endereço e até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

5.5 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por documentos de habilitação e propostas que sejam enviados via correio, sedex ou quaisquer outros meios que não estejam estabelecidos neste edital.

5.6 O licitante deverá examinar todas as instruções, projetos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e seus anexos.

5.7 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de preços no envelope dos documentos de habilitação, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

5.8 Se na fase da habilitação, nenhuma proponente tiver seus documentos aceitos, ou se na fase da apresentação das propostas todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, referente a cada fase, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.9 Os anexos referentes a projetos, planilhas, cronogramas físico-financeiros e composições de custo unitário analítica serão fornecidos em PDF em meio magnético, na própria Comissão Permanente de Licitação, sendo necessária a apresentação de um CD virgem para gravação ou pen drive.

#### **6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**

6.1. O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, os documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme itens 6.2 a 6.6.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** ou Coordenador Financeiro ou pela equipe da Gerência de Licitações da Semed ou da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e que estejam todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

6.3. Os documentos poderão ser autenticados se apresentados até 01 (uma) hora antecedente à abertura da sessão licitatória.

6.3.1 Os documentos vinculados à data de vencimento deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/12/23  
MARCIA DIAS NOGUEIRA  
MAT. 413051812

X



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-REGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

6.3.2. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, **substitui os documentos dos itens 6.4 (todos os subitens), 6.6 (as alíneas "a", "b" e "c") e 6.7 (todos os subitens)**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.3.3. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme MODELO 01, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.4. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, contendo todas as alterações ou consolidação do ato constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5 Para a comprovação da Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro de Quitação - CRQ de pessoa jurídica, válida, emitida pelo Conselho Profissional competente (Conselho da Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, para engenheiros; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAUIBR, para arquitetos; Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, para técnicos industriais).

a.1) Caso a empresa não possua, em sua CRQ, o(s) profissional(is) declarado(s) como responsável(is) técnico(s), deverá ser apresentada a CRQ de pessoa jurídica e CRQ do Profissional;

b) A comprovação de vínculo profissional se dará por meio da constatação do nome do profissional no campo dos responsáveis técnicos da CRQ de pessoa jurídica, ou pela exibição de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que consta o profissional como sócio, ou declaração que o(s) profissional(is) apresentados para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(is) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme MODELO 08 - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços.

b.1) A empresa que apresentar a Declaração de Responsabilidade conforme MODELO 08, deverá apresentar também, declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24.12.24  
MÁRCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme MODELO 10 – Termo de Autorização/Compromisso.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Aferido Técnico - CAT, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características semelhantes ao do objeto licitado;

INSERIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, SE FOR O CASO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|------|-----------|---------|
|      |           |         |

c.1) A análise da Capacidade Técnica será fundamentada nas atribuições dos títulos regulamentadas pelo Conselho Profissional (CONFEA/CREA, CAU/BR, CFT), ao qual o responsável técnico esteja vinculado.

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado;

INSERIR OS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA, SE FOR O CASO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (50%) |
|------|-----------|---------|------------|---------------------------------|
|      |           |         |            |                                 |

e) Os atestados operacionais, deverão conter o número do contrato, os nomes do contratado, contratante e profissional(is), discriminação dos serviços, valores, prazo de execução, data de conclusão e estarem acompanhados dos seguintes documentos:

e.1) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Execução, inicial e uma complementar para cada aditivo que alterar o valor ou prazo do contrato, devidamente assinada pelo profissional e contratante;

e.2) Contrato de Obra ou Serviço e eventuais Termos Aditivos;

e.3) Laudo Técnico com respectiva ART, nos casos em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado (registrado no conselho profissional competente) com atribuição para a declaração das informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço;

f) Desde que a documentação apresentada para atendimento do item 6.5, subitem c, (CAT com Atestado) esteja apta e nela constem o nome da empresa licitante como Empresa Contratada para a realização do(s) Serviço(s)/Obra(s) contratado(s) e quantitativos dos serviços declarados

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413851212



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condizentes com aqueles referentes aos itens de maior relevância exigidos, consideram-se atendidos os subitens d) e e) do item 6.5 do edital.

g) Os atestados de capacidade técnica operacional e profissional, bem como a Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverão estar em conformidade com as Resoluções do Conselho Profissional competente (Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, para profissionais vinculados ao CONFEA/CREA; Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014, para profissionais vinculados ao CAU/BR; Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019, para profissionais vinculados ao CFT).

h) Declaração assinada pelo representante da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme MODELO 04.

6.6 Para a comprovação de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade;

a.1) A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos, nesta licitação, resultados menores que 1,00 (um virgula zero), em qualquer dos índices:

|                                                                                                                                        |                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$                                                                                                       | $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ | $LC = \frac{AC}{PC}$ |
| AC = Ativo Circulante<br>PC = Passivo Circulante<br>RLP = Realizável a Longo Prazo<br>ELP = Exigível a Longo Prazo<br>AT = Ativo Total |                            |                      |

a.2) O cálculo dos índices contábeis deverão estar demonstrados pelo licitante, no Certificado de Registro Cadastral, Balanço Patrimonial ou conforme MODELO 02.

a.3) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de validade em dia.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/11/2023  
MARCIA THAS ROCHA  
MAT. 413051812

OK



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme MODELO 08, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Tomada de Preços, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante.
- d) Garantia de proposta – os licitantes poderão optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase de habilitação daqueles que foram habilitados. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro.
- e) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- f) As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- g) A licitante deverá, como condição para participação, apresentar o comprovante de prestação da garantia exigida no Envelope nº 01 – Habilitação.
- h) O valor da garantia de proposta é de 1% (um por cento) do valor estimado de toda a contratação.
- i) A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2781-2, Conta Corrente nº 41289-4 com correção monetária, em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA.
- j) a garantia de proposta será executada:
- j.1) se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
  - j.2) no caso do licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida;
  - j.3) A garantia de proposta feita sob as modalidades dinheiro ou título da dívida pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
  - j.4) a garantia de proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta;
  - j.5) a garantia de proposta poderá ser convertida em parte da garantia de execução contratual da licitante vencedora.

6.7 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

dx



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, válido e em dia, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

6.7.1 A certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 6.7.c e 6.7.d.

6.8 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme sugerido no MODELO 03.

6.9 A Licitante na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a Certidão simplificada, retirada na Junta Comercial, emitida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição até a data da abertura dos envelopes.

6.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

## 7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 29/12/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

X



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação na imprensa oficial do Município de Palmas.

7.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

7.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

7.6. O envelope contendo as propostas de preços da proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**8. DA PROPOSTA (ENVELOPE II)**

8.1 A proposta de preços deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o MODELO 06, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;
- b) Orçamento detalhado do custo global dos serviços, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários e custo total dos serviços, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente);
- c) Cronograma físico-financeiro da obra e dos serviços, de acordo com o MODELO 07, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente);
- d) Composição detalhada, elaborada pela proponente, de todos os custos unitários, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente), onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais, obedecendo o mês de referência da Tabela SINAPI da planilha orçamentária fornecida pela Diretoria de Projetos e Obras;
- e) Composições dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado (mencionando o número de registro do profissional no Conselho Profissional competente), e dos respectivos percentuais praticados, onde serão

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 412001812

X



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado, seguindo as diretrizes estabelecidas no Modelo 11:

e. 1) Empresas optantes pelo Simples Nacional, cujo regime de tributação é regido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão demonstrar o cálculo dos percentuais efetivos dos tributos (ISS, PIS, COFINS) declarados no BDI conforme Modelo 12:

f) Após recebida a Ata de Abertura das Propostas, as licitantes habilitadas deverão apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia, a planilha orçamentária, o cronograma e as composições detalhadas de todos os custos, em formato eletrônico, na extensão xls, ou xlsx, ou ods, através de mídia física (CD, pendrive, ou mídia equivalente), ou enviá-la para os e-mails [cmeivitoriaregia@semed.palmas.to.gov.br](mailto:cmeivitoriaregia@semed.palmas.to.gov.br) e [financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com](mailto:financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com) para que seja procedida a análise estabelecida no subitem 9.2.

8.2 É de responsabilidade do licitante analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, os projetos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas de preços, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadram na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3.1 O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 8.3, constituirá o valor da proposta de preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.4 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

## 9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica dos licitantes presentes.

9.2 As propostas, orçamentos e cronogramas serão submetidos a parecer técnico da Secretaria Municipal da Educação, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 46 da Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora a proposta que cota o objeto na forma descrita neste Edital, observando a planilha orçamentária e o cronograma de execução, e ofertar o menor preço global.

9.4 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, não sendo admitida, nesta licitação, proposta com valor global superior ao valor estimado da contratação, conforme planilha orçamentária anexa a esta Tomada de Preços.

9.5 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha de custos, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da notificação.

9.5.1 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços de que tratam os atestados, bem como verificar a veracidade de todas as informações contidas no referido documento.

9.6 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - b.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
  - b.2) Valor orçado pelo Órgão contratante;
- c) Valor global superior ao da planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal da Educação anexa a esta Tomada de Preços.
- d) Não apresentarem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

9.7 Havendo propostas com valores globais iguais, o desempate será feito por sorteio, com a convocação das empresas interessadas, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

9.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

9.9 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por Licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

9.10 As propostas que se enquadram nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o Licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09/12/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 4133516-2



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11 A nova proposta de preço deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do Licitante.

9.12 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais Licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez) por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos itens anteriores.

9.13 Caso sejam identificadas propostas de Licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez) por cento, será realizado sorteio para definir qual das Licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme itens acima.

9.14 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.15 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.16 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.17 O resultado do julgamento das propostas será publicado na imprensa oficial do Município de Palmas.

## 10 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A licitante se obriga a executar as obras e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos, de acordo com as normas da ABNT.

10.2 Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes em ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo à licitante verificar todas as quantidades de serviços antes da apresentação da proposta de preço.

10.3 As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução das obras e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## 11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até cinco úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCIA DIAS WCC/PA  
MAT. 412051013



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que adquiriram o Edital até dois dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.

11.2 Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 e as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, apresentados com assinatura pelos interessados em participar do certame, pessoalmente ou via e-mail.

11.4 A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao Presidente da Comissão de Licitação ou Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela Licitante, em até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá ser juntado cópia do contrato social.

11.5 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

11.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, por meio de comunicação direta ou de publicação na imprensa oficial do Município de Palmas.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao Presidente da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA, para adjudicação e homologação.

## 13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Reforma, conforme PORTARIA/GAB/SEMED/Nº319, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

## 14 DO CONTRATO

14.1 Homologado o procedimento administrativo licitatório, a Licitante será convocada para a celebração do contrato, sendo condição pra assinar a avença a apresentação do Alvará de Funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta certame (ou ainda, comprovação da isenção do referido alvará, quando for o caso);

14.2 Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar, sucessivamente,

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCIA CRAS ROCHA  
MAT. 413051612

XX



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faliosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**.

14.4 O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo II.

14.5 O contrato a ser assinado terá vigência definida no próprio instrumento, sendo o prazo de execução do objeto licitado contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, expedida pela **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**.

14.6 Aplicam-se ao contrato a ser firmado as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na que couber, independentemente de transcrição.

14.7 O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, objeto deste Edital, baseado na relação dos prepos unitários propostos pelo licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

14.8 O contrato deverá ter sua Anotação de Responsabilidade Técnica, relativamente a execução de serviços, registrada no CREA-TO ou CAU na circunscrição que for exercida a respectiva atividade, em cumprimento ao que determina a Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

14.9 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.10 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 50% dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

14.11 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

14.12 A contratada deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

14.13 A Contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

14.14 Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de um "DIÁRIO DE OBRAS", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços.

14.15 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

I. pela Contratada:

a) Todas as suas solicitações à contratante;

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 41309/1512



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

II. pela Fiscalização:

a) Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

14.16 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de R\$ XXXXXXX.

15.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2 Prejuízos causados à ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA;

15.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

15.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2781-2, Conta Corrente nº 41260-4, com correção monetária, em favor da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA;

15.2.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.2.8 O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

15.3 Será considerada extinta a garantia:

15.3.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.3.2 No término da vigência do contrato, caso a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/2023  
EM MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



**PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA não comunique a ocorrência de sinistros;

15.3.3 Isenção de Responsabilidade da Garantia;

15.4 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

15.4.1 Caso fortuito ou força maior;

15.4.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.4.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

15.4.4 Atos ilícitos dolosos praticados pela ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA.

15.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 15.1.

15.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 46 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**16 DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIÇÕES**

16.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

16.2 Os fiscais da Secretaria Municipal da Educação terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constatare que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observância às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos serviços, objeto deste Edital;
- b) recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal da Educação, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

16.3 Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/12/2024  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413851012

X



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais.

16.4. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à Secretaria Municipal da Educação para ser atestada e após encaminhada ao órgão Contratante para reconhecimento.

**17. DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

17.2 Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após as notas fiscais terem sido conferidas pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação e atestadas, observadas as disposições contratuais.

17.3 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da data da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, utilizando-se a variação do INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta de licitação;

P = preço unitário contratado.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O atraso injustificado na execução do contrato, e o descumprimento de qualquer condição no contrato, Edital e seus Anexos, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/03/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 41381612



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 15% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

18.4 O contratado que subcontrate, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação, pelo prazo de até dois anos.

18.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

18.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e Secretaria Municipal da Educação é de competência comum ao presidente da **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** e do dirigente máximo da Secretaria Municipal da Educação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
NAT. 413081812



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.8 As demais sanções são de competência exclusiva do presidente **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**.

18.9 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ou da garantia ou ainda, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

18.10 Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

18.11 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.12 As multas e penalidades serão aplicadas pela ACE com auxílio técnico da Secretaria Municipal da Educação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou do processo administrativo.

18.13 A empresa será notificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Ao presidente da **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** compete anular esta licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação da licitação induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que devam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal da Educação e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/06/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413251912

XX



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.9 As empresas deverão mencionar na documentação um endereço eletrônico (e-mail) ativo que seja acessado diariamente, pois, após a sessão de abertura da licitação, a comunicação será feita através do endereço informado.

19.10 Os prazos serão contados a partir da data de envio da comunicação para o endereço eletrônico (e-mail) informado e será de responsabilidade da licitante a verificação desta.

19.11 O desatendimento de exigências formais "não essenciais" não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

19.12 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no âmbito a Justiça Estadual, no Foro da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14 Este edital, bem como toda a documentação atinente ao processo que o gerou, serão fornecidos pela **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** a qualquer interessado. No entanto, os documentos poderão ser solicitados pessoalmente na Coordenação Administrativa Financeira da Unidade de Ensino, tendo em vista a necessidade de pagamento das cópias. Todavia, todo o conteúdo do edital poderá ser adquirido, gratuitamente, nos casos do interessado apresentar mídia (pendrive, CD/DVD, cartão de memória ou HD externo) para gravação dos arquivos pela Comissão Permanente de Licitação ou encaminhado via e-mail.

19.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

19.16 Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

19.17 É facultado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.18 As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta do Programa Gestão Compartilhada – Reforma, PORTARIA GAB/SEMED/Nº 319, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

19.19 A **ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos documentos desta Tomada de preços, a qualquer tempo e por razões de interesses justificados, antes da data estabelecida para entrega das propostas, os quais serão encaminhados a todos os interessados que tenham retirado este Edital.

19.20 Ressalvado o direito de impugnar e recorrer e, em qualquer caso, a apreciação judicial, a participação na solenidade de abertura da habilitação implica na aceitação das disposições desta Tomada de Preços.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM   
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413651812



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.21 As dúvidas surgidas com relação a esta Tomada de Preços serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitação, observados os princípios constitucionais e o direito público interno.

Palmas/TO, 21 de dezembro de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONFERIR COM O ORIGINAL  
EM 29/06/23  
MAREIA DOS ROCHAS  
MAT. 473051912

2

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 02

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

|                                                            |                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $LG = \frac{+}{+}$ $LG =$ | <p>AC = Ativo Circulante<br/>PC = Passivo Circulante<br/>RLP = Realizável a Longo Prazo<br/>ELP = Exigível a Longo Prazo<br/>AT = Ativo Total</p> |
| $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $SG = \frac{+}{+}$ $SG =$       |                                                                                                                                                   |
| $LC = \frac{AC}{PC}$ $LC =$ $LC =$                         | Local e Data:<br><br>Identificação e Assinatura do Responsável pelas informações                                                                  |

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 14/02/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 41300002

4



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 03

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/12/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413001612

dx



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO  
OBJETO

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
Proponente: (razão social da empresa proponente).

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Declaramos, para fins de qualificação técnica, que temos conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONFERE COM O ORIGINAL  
NM. 22.12.2023  
MAURICIA DIAS ROCHA  
MAT. 41.3051612

X



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Proponente: (razão social da empresa

proponente) Objeto Licitado: (descrição do

objeto)

(Razão Social), CNPJ-MF Nº ( XXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxx, Nr, Bairro, Cidade  
- UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem  
como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCIA DIAS RICHNA  
MAT. 413051812

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 06

PROPOSTA DE PREÇOS

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023  
Proponente: *(razão social da empresa proponente)*  
CNPJ:  
Endereço:  
Telefone / fax:

ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
Comissão Permanente de Licitação

Objeto Licitado:  
*(descrição do objeto)*

Valor Global Proposto:  
*(em algarismos e por extenso)*

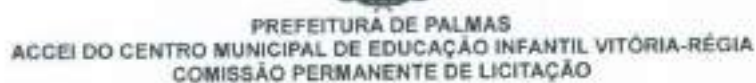
Prazo de Validade da Proposta:  
60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços:  
*(informar o prazo, conforme o cronograma)*

Dados Bancários:  
Banco:  
Agência:  
Conta-corrente:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/2023  
MARCELA OLIVEIRA RODRIGUES  
MAT. 413001912



#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DESCRIÇÃO DO OBJETO)

[illegible]

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 22/12/23  
MARCIA DIAN ROCHA  
MAY, 413051812

~~1~~



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 08

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (ME) sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida no (a) \_\_\_\_\_  
que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa  
privada e administração pública:

| Nome do Órgão | Empresa | Nº / Ano do Contrato | Valor Total do Contrato |
|---------------|---------|----------------------|-------------------------|
|               |         |                      |                         |
|               |         |                      |                         |
|               |         |                      |                         |
|               |         |                      |                         |

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL  
RM 02/12/2023  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413051912

X



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 6.5, b e b.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

| Nome do Profissional | Formação | CREA/CAU |
|----------------------|----------|----------|
|                      |          |          |

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 09.11.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413061012

OK



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 10

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto Licitado:  
(descrição do objeto)

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ a incluir meu nome na equipe técnica que se  
responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como  
comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Palmas-TO, ..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/02/2023  
MARIA DAS ROCHAS  
MAT. 413961012

OK



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 11  
COMPOSIÇÕES DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI  
Palmas/TO de de 2023  
Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023  
Proponente: (razão social da empresa proponente)  
Objeto Licitação: (descrição do objeto)

| DETALHAMENTO DO BDI |                                                                                                                                                        |       |       |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | % PV  | % CD  |
| 1.                  | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                                                                                                  |       | ----- |
| 3.                  | SEGURO + GARANTIA                                                                                                                                      |       | ----- |
| 4.                  | RISCO                                                                                                                                                  |       | ----- |
| 2.                  | DESPESAS FINANCEIRAS                                                                                                                                   |       | ----- |
| 5.                  | LUCRO                                                                                                                                                  |       | ----- |
| 6.                  | IMPOSTOS E TAXAS (ISS+PIS+COFINS+CPRB)                                                                                                                 | ----- |       |
|                     | ISS (caso opte pela dedução de materiais, informar aqui o regime adotado - Comprovação dos materiais aplicados ou Estimativa de dedução dos materiais) | ----- |       |
|                     | PIS                                                                                                                                                    | ----- |       |
|                     | COFINS                                                                                                                                                 | ----- |       |
|                     | CPRB                                                                                                                                                   | ----- |       |

|               |       |
|---------------|-------|
| BDI CALCULADO | ----- |
|---------------|-------|

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FÓRMULA BDI                                                                                              |
| $BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + SG + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - T)} \right] \times 100$ |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| LEGENDA                                                                         |
| PV = Preço de Venda;                                                            |
| CD = Custo Direto;                                                              |
| AC = Taxa representativa da Administração Central;                              |
| R = Taxa representativa dos Riscos e Imprevistos;                               |
| SG = Taxa representativa do Seguro + Garantia;                                  |
| DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras;                              |
| L = Taxa representativa do Lucro/Remuneração;                                   |
| T = Taxa representativa dos Tributos sobre o preço de venda (impostos e taxas). |

OBS: Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil. Quanto ao ISS, a alíquota deverá ser estabelecida com base no código tributário do Palmas (Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013 e Decreto Nº 1.667, de 5 de dezembro de 2018). Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de 4,5%, conforme Art. 7º-A da Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 22/02/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413001912

dx



PREFEITURA DE PALMAS  
ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 12  
TRIBUTAÇÃO EMPRESAS SIMPLES NACIONAL

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

ENQUADRAMENTO

Empresa optante pelo Simples Nacional enquadrada no Anexo (informar o número do anexo) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÁLCULO ALIQUOTA EFETIVA

| DESCRIÇÃO | VALOR                       |
|-----------|-----------------------------|
| RBT 12    | (informar o valor em reais) |
| ALIQ      | (informar o percentual)     |
| PD        | (informar o valor em reais) |
| ALIQ. EF. | (informar o percentual)     |

PERCENTUAL EFETIVO POR TRIBUTO APLICADO AO BDI

| DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE PARTILHA  | PERCENTUAL EFETIVO      |
|-----------|-------------------------|-------------------------|
| ISS       | (informar o percentual) | (informar o percentual) |
| PIS       | (informar o percentual) | (informar o percentual) |
| COFINS    | (informar o percentual) | (informar o percentual) |

FORMULAS

$$ALIQ. EF. = \frac{RBT12 \times ALIQ - PD}{RBT12}$$

$$PE = ALIQ. EF. \times PP$$

LEGENDA

RTB12 = Receita Bruta Acumulada nos Doze Meses Anteriores ao Período de Apuração  
ALIQ = Alíquota Nominal Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006  
PD = Parcela a Deduzir Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006  
ALIQ. EF. = Alíquota Efetiva  
PP = Percentual de Partilha Constante dos Anexos I a V da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006  
PE = Percentual Efetivo do Tributo atribuído ao BDI

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCIA DIAS RICHAK  
MAT. 473061712

X



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI VITÓRIA-RÉGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Dilma Moreira Lima de Souza  
ACCEI DO CMEI VITÓRIA-RÉGIA

REFERENTE À LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE  
ACCEI VITÓRIA-RÉGIA  
Presidente: Dilma Moreira Lima de Souza  
Contato: (63)98119-0020

Data: 27/11/2023

2- OBJETO

O presente documento tem por objeto a Reforma do Sistema de Combate a Incêndio, para esta Unidade de Ensino.

3- FONTE DE RECURSOS – Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – REFORMA.

4- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do procedimento de licitação para contratação de empresa especializada na Reforma das instalações do Sistema de Combate a Incêndio desta Unidade de Ensino, justificamos que a contratação se faz necessária para reestruturação física da unidade de ensino.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: PORTARIA/DAB/SEMED/Nº 318, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

6- CLASSIFICAÇÃO/NATUREZA DA DESPESA: ☐ CUSTEIO ☒ CAPITAL

7- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UNO | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01          | REFORMA PARCIAL DA UNIDADE DE ENSINO (Os serviços serão executados conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo e Projetos, todos em anexo) | SV  | 01  | R\$ 321,00     | R\$ 321,00  |
| TOTAL GERAL |                                                                                                                                                                                   |     |     |                | R\$ 321,00  |

8- VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

O valor estimado para a referida despesa totalizara R\$ 321,00 (Trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL  
EM 27/11/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

9- PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para a realização da reforma deverá seguir o cronograma físico-financeiro.

10- LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO

A obra será realizada na ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, no endereço Jardim Loteamento Vitória 1, QD 26, APM 07, Tel: (63)981190020.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio da Ordem de Serviço dirigido à Contratada;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a ACCEI VITÓRIA-RÉGIA;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar de acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Termo de Referência.

#### 11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proceder ao pagamento após a aceitação e conseqüentemente recebimento final dos serviços, mediante emissão da Nota Fiscal.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato através da ACCEI VITÓRIA-RÉGIA;
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio do Setor da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Educação, atestando ao final de cada mês a realização da obra conforme planilha orçamentária para recebimento dos mesmos;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo CONTRATADO, a pertencentes ao objeto do presente contrato;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 12- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Elaborado por: Dílma Moreira Lima de Souza

#### 13- APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo e assinatura

  
Dílma Moreira Lima de Souza  
Presidente ACCEI  
Vitória-Régia

Valor estimado R\$ 48.321,09 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte um reais e nove centavos)

#### 14- SETOR SOLICITANTE

#### 15- ORDENADOR DE DESPESAS/PRESIDENTE DA ACCEI

Aprovo o presente termo referência, declaro a existência de recursos para a realização dessa despesa e autorizo a realização da licitação.

DATA: 27/11/2023

DATA: 27/11/2023

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

  
Dílma Moreira Lima de Souza  
Presidente ACCEI  
Vitória-Régia

  
Dílma Moreira Lima de Souza  
Presidente ACCEI  
Vitória-Régia

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 27/11/2023  
MARCIA DIAS ROGGA  
MAT. 413551512





Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras



## MEMORIAL DESCRITIVO

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/02/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Referente: Reforma do Sistema de Combate a Incêndio – PSCIP

Autores do Projeto: *Rodrigo Matos Botelho*  
Rodrigo Matos Botelho  
Engenheiro Civil  
CREA 303068/D-TO

Rodrigo Matos Botelho  
Engenheiro Civil  
Crea: 303068/D-TO  
SEMED - PALMAS | TO

Endereço: Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia  
Quadra 26, APM 7, Jardim Vitória I – Palmas – TO



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

## Sumário

|                                                 |    |
|-------------------------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO.....                                 | 4  |
| DISPOSIÇÕES GERAIS.....                         | 4  |
| SEGUROS e LICENÇAS.....                         | 6  |
| FISCALIZAÇÃO.....                               | 6  |
| DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES.....                | 7  |
| MATERIAIS BÁSICOS.....                          | 7  |
| 1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES.....                  | 8  |
| 1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....   | 8  |
| 1.2 PLACA DE OBRA.....                          | 8  |
| 1.3 ALUGUEL DE CONTAINER e TAPUME.....          | 8  |
| 1.4 e 1.5 TARIFAS.....                          | 8  |
| 2.0 CENTRAL DE ALARME.....                      | 8  |
| 2.1 e 2.2 PLACA DE INDICAÇÃO.....               | 8  |
| 3.0 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....              | 9  |
| 3.1 e 3.9 PLACAS DE SINALIZAÇÃO.....            | 9  |
| 4.0 EXTINTORES.....                             | 10 |
| 4.1 EXTINTOR DE CO2.....                        | 10 |
| 4.2 ABRIGO.....                                 | 12 |
| 4.3 PINTURA.....                                | 12 |
| 4.4 SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA METÁLICA.....         | 13 |
| 5.0 CENTRAL GLP.....                            | 13 |
| 5.1 a 5.3 LIMPEZA.....                          | 13 |
| 5.4 REMOÇÃO DE TELHAS.....                      | 13 |
| 5.5 LAJE PRÉ-MOLDADA.....                       | 13 |
| 5.6 IMPERMEABILIZAÇÃO.....                      | 14 |
| 5.7 REMOÇÃO.....                                | 14 |
| 6.0 LAUDOS e CURSOS.....                        | 14 |
| 6.1 a 6.3 LAUDOS.....                           | 14 |
| 7.0 CASA DE BOMBAS.....                         | 15 |
| 7.1 a 7.2 PINTURA.....                          | 15 |
| 7.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO.....                   | 15 |
| 8.0 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....               | 15 |
| 8.1 e 8.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.....         | 15 |
| 9.0 ACIONADORES.....                            | 16 |
| 9.1 a 9.3 ACIONADORES.....                      | 16 |
| 10.0 OUTROS SERVIÇOS.....                       | 16 |
| 10.1 RECUPERAÇÃO DE MURO, MURETAS e GRADIL..... | 16 |
| 10.1.1 DEMOLIÇÃO.....                           | 16 |
| 10.1.2 REPARO.....                              | 17 |
| 10.1.3 PINTURA.....                             | 17 |
| 10.1.4 ALAMBRADO EM NYLOFOR.....                | 17 |
| 10.2 RECUPERAÇÃO PISO INTERTAVADO.....          | 17 |
| 10.2.1 e 10.2.2 ATERRO.....                     | 17 |

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.02.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras



|                                                |    |
|------------------------------------------------|----|
| 10.2.3 REASSENTAMENTO DE BLOCOS .....          | 17 |
| 10.3 RECUPERAÇÃO DE PAINEL ACM - FACHADA ..... | 17 |
| 10.3.1 REINSTALAÇÃO DE PAINEL .....            | 17 |
| 10.4 REPARO ESGOTO SANITÁRIO .....             | 18 |
| 10.4.1 ESCAVAÇÃO .....                         | 18 |
| 10.4.2 REATERRO .....                          | 18 |
| 10.4.3 a 10.4.5 TUBOS e CONEXÕES .....         | 18 |
| 10.4. CAIXA ENTERRADA .....                    | 19 |
| 10.5 INSTALAÇÕES ELETRICAS .....               | 19 |
| 10.5.1 e 10.5.2 MANUTENÇÃO e ELETRICISTA ..... | 19 |
| 10.5.3 a 10.5.5 CABEAMENTO .....               | 19 |
| 10.5.6 a 10.5.8 DISJUNTORES .....              | 20 |
| 10.5.9 ELETRODUTO .....                        | 20 |
| 10.5.10 HASTE DE ATERRAMENTO .....             | 21 |
| 10.6 REPAROS EM PAREDES .....                  | 21 |
| 10.6.1 e 10.6.2 REMOÇÃO e DEMOLIÇÃO .....      | 21 |
| 10.6.3 CHAPISCO .....                          | 21 |
| 10.6.4 EMBOÇO .....                            | 22 |
| 10.6.5 EMASSAMENTO .....                       | 22 |
| 10.6.6 PINTURA .....                           | 23 |
| 11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....             | 23 |
| 11.1 a 11.4 LIMPEZA FINAL .....                | 23 |

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.22  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAX. 413051812

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

25

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais e serviços para a Reforma do Sistema de combate a Incêndio - SCI do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia.

O terreno para execução da obra situa-se **Quadra 26, APM 7, Jardim Vitória I, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.**

Denominaremos a ACE do Centro Municipal de Educação Infantil Vitória Régia, proprietária da obra, como **"CONTRATANTE"**, e a empresa responsável pela execução do serviço como **"CONTRATADA"**.

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à **"CONTRATADA"** fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a **"CONTRATADA"** alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 22.12.23  
EM MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "CONTRATANTE" todo e qualquer material ou serviço executado pela "CONTRATADA" que não atenda às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "CONTRATADA" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "CONTRATADA" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "CONTRATADA", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "CONTRATANTE". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto/Engenheiro.

É obrigação da "CONTRATADA", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e

EM 20.12.20  
MARCIA DIAS RC S. T.  
MAT. 413051812

Página 5 de 24



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

216

sempre assinado pelos responsáveis da "CONTRATANTE" e da "CONTRATADA".

#### **SEGUROS e LICENÇAS**

Correrá por conta exclusiva da "CONTRATADA" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "CONTRATANTE", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "CONTRATADA" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "CONTRATANTE".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "CONTRATANTE".

Mandarà a "CONTRATADA" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A "CONTRATANTE" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "CONTRATADA", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "CONTRATANTE", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "CONTRATANTE" e a "CONTRATADA", serão intermediadas pela fiscalização.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/12/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Página 6 de 24

216



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

27

A "CONTRATADA" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "CONTRATADA" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "CONTRATADA" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

#### DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

#### MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT, ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCIA DUAS ROCHA  
MAT. 413051012

Página 7 de 24

OK  
H



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

23

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

É a "CONTRATADA" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "CONTRATANTE".

**1.2 PLACA DE OBRA**

Mandarà a "CONTRATADA" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

**1.3 ALUGUEL DE CONTAINER e TAPUME**

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

**1.4 e 1.5 TARIFAS**

É a "CONTRATADA" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "CONTRATANTE".

**SERVIÇOS DE ALARME**

**2.1 e 2.2 PLACA DE INDICAÇÃO**

As placas indicativas de Central de Alarme devem ser implantados e instaladas em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas para a garantia da segurança contra incêndio na edificação, observadas as medidas e proporções conforme e de acordo com a Norma NBR 13434-2.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM: 21/03/2023  
MARCIA DIAS RODRIGUES  
MAT. 413851812

Página 8 de 24



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

23

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

3.1 a 3.9 PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As placas de sinalização de emergência devem ser implantados e instaladas em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas para a garantia da segurança contra incêndio na edificação.

Adotar-se-á a seguinte simbologia, observadas as especificações.



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída reta à direita  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída descida à direita  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída acesso adiante  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída reta à esquerda  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/11/2023  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413861812



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída descida à esquerda  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Rota de Saída  
Indicação: Saída de emergência  
Medidas: 15x40cm  
Cor: Verde, padrão Munsell

OK



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

30

As placas de indicação de extintores de incêndio devem ser implantados e instaladas em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas para a garantia da segurança contra incêndio na edificação.



Tipo: Seta de Extintor  
Indicação: Extintor de Incêndio  
Carga: CO<sub>2</sub>  
Medidas: 15x40cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Seta de Extintor  
Indicação: Extintor de Incêndio  
Carga: Pó Químico  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell



Tipo: Seta de Extintor  
Indicação: Extintor de Incêndio  
Carga: Água  
Medidas: 23x46cm  
Cor: Verde, padrão Munsell

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/06/23  
MARCIA DIAS RODRIGUES  
MAT. 413051812

## LEGENDA

### 4.1 EXTINTOR DE CO<sub>2</sub>

Os extintores, independentemente de sua carga, têm por finalidade salvaguardar pessoas e bens materiais.

As NBR 7195 e NBR 7532 (identificação dos extintores de incêndio - Padronização), poderão ser parte integrante na execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo do Plano de Prevenção contra Incêndio.



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**

31

Para efeito deste Memorial foram adotadas as seguintes definições:

A área medida em metros quadrados de piso será protegida por unidade extintora em função do risco.

O agente extintor que é a substância utilizada para a extinção do fogo;

A Carga de agente extintor contida no extintor de incêndio será medida em litro(L) ou quilograma (KG);

A capacidade extintora será medida do poder de extinção do fogo de um extintor, obtida através de ensaios normatizados.

A distância máxima a ser percorrida pelo operador, do ponto de fixação do extintor a qualquer ponto da área protegida não poderá passar de 30 metros.

O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

O extintor de incêndio portátil que possui massa total de 245N(25Kg);

Princípio de incêndio é o chamado de período inicial da queima de materiais, compostos químicos ou equipamentos, enquanto o incêndio é incipiente.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor e/ou saída.

A unidade extintora é a capacidade corresponde ao extintor a atender a capacidade extintora prevista na NBR em função do risco e da natureza do fogo.

Em função da natureza do fogo, podemos dividi-lo em 4 classes:

Classe A (envolvendo materiais combustíveis, sólidos como madeiras, papéis, borrachas etc)

Classe B (envolvendo gases ou líquidos inflamáveis, etc)

Classe C (que envolvem líquidos ou gases inflamáveis)

Classe D (que envolvem metais combustíveis, como magnésio, zircônio, sódio, etc.);

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando-se a classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas; a natureza do fogo a ser extinto; o tipo de agente

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 28.12.2012  
MARCELA DIAS RICARDO  
MAT. 413081012

Página 11 de 24

31



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**

32

extintor a ser utilizado; a capacidade extintora dos extintores e as distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

A edificação deverá ser protegida por extintores de incêndio distribuídos conforme Projeto de PPCL, numerados e identificados conforme as normas vigentes obedecidas as determinações contidas na NBR7532. A edificação deverá apresentar extintores numerados e localizados conforme descrito no projeto executivo.

Quando especificados, os extintores deverão ser instalados a uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente, em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme ordenado em projeto, fora de qualquer caixa de escada, fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados, que estejam preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio, que permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial. Os extintores quando forem fixados em paredes ou colunas, seus suportes deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

#### **4.2 ABRIGO**

Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as Normas estabelecidas neste Memorial Descritivo e Especificação de Materiais, no Contrato da Obra e no Caderno de Projetos Executivos.

Todos os materiais utilizados serão de 1ª linha de acordo com as normas e especificações da concessionária, devidamente certificados pelo INMETRO.

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência às Normas Técnicas Específicas, Normas de Procedimentos da "CONTRATANTE" e de acordo com as especificações e recomendações de Segurança do Trabalho.

#### **4.3 PINTURA**

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.12.23  
MARIA DAS R.C.  
MAY. 413051212

Página 12 de 24

24



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

33

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

#### 4.4 SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA METALICA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

#### 5.1 a 5.3 LIMPEZA

Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos impermeáveis, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

Todo e qualquer entulho existente a área deverá ser removido com carga manual de entulho, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

#### 5.4 REMOÇÃO DE TELHAS

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "FISCALIZAÇÃO" ou à "CONTRATANTE".

#### 5.5 LAJE PRÉ-MOLDADA

Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações da "FISCALIZAÇÃO".

Aplicar laje pré-moldada unidirecional, rigorosamente em acordo com as especificações contidas em planilha, respeitadas as recomendações da FISCALIZAÇÃO e em obediência às especificações do fornecedor, quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL.

EM 21/04/23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413661812

EX



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, serão consultados a Fiscalização e Autoria de projeto, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas e/ou problemas que interfiram ou interrompam a execução dos serviços.

#### 5.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser executada impermeabilização em todos os locais e áreas sujeitas a umidade prolongada como: lajes de cobertura, quando houver, contra-pisos em áreas laváveis, calhas, rufos, embocamentos de beiral, reboco externo (até altura de 1m a partir do piso acabado), vigas baldrame, reservatórios de água etc, ou conforme determinações da "FISCALIZAÇÃO".

Aplicar duas demãos de tinta betuminosa em muros, baldrame e fundações.

Todas as faces da viga deverão ser impermeabilizadas, sendo que antes deverão ser bem limpas todas as superfícies, regularizadas pequenas falhas e ninhos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, amassada com solução de água e emulsão adesiva no traço 1:1 conforme especificações do fabricante.

#### 5.7 REMOÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### 6. LAUDOS E CURSOS

#### 6.1 a 6.3 LAUDOS

A CONTRATADA deverá realizar ensaios técnicos, primeiramente na montagem e em toda a extensão da rede, e após na liberação.

As redes devem ficar submetidas à pressão de ensaio por um tempo não inferior a 60 min, não podendo apresentar vazamentos. Iniciada a admissão de gás na tubulação, deve-se drenar e expurgar todo o ar ou o gás inerte contido na mesma, abrindo-se os registros dos aparelhos de utilização.

Durante essa operação os ambientes devem ser mantidos amplamente arejados, não se permitindo nos mesmos a permanência de pessoas não habilitadas ou qualquer fonte de ignição (exceto para detecção da chegada de gás inflamável). Deve ser verificada a existência de

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11/12/23  
MARCIA DIAS RODRIGUES  
MAT. 413051812



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

35

vazamentos de gás, sendo proibido o emprego de chamas para essa finalidade.

## 7. CASA DE EMERGÊNCIA

### 7.1 a 7.2 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### 7.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.1.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

## 8. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

### 8.1 e 8.2 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência às Normas Técnicas Específicas, Normas de Procedimentos da "CONTRATANTE" e de acordo com as especificações e recomendações de Segurança do Trabalho.

Todas as caixas de passagem instaladas em paredes para eletrodutos com seção nominal inferior ou igual a 32mm, serão em polietileno com dimensões 100 x 100 x 50mm da marca tigre ou similar.

Todas as caixas de passagem instaladas em paredes para eletrodutos com seção nominal superior a 32mm, serão em polietileno com dimensões 234 x 174 x 90mm da marca tigre ou similar.

Todas as caixas de passagem instaladas no solo em área externa deverão destinadas à passagem de somente um eletroduto deverão ser confeccionadas em concreto armado, com dimensões internas mínimas de 250 x 250 x 250mm.

As caixas serão confeccionadas em ferro e empregadas de acordo com o seguinte:

- i. Octogonal e fundo móvel,

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051912

35



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

370

- ii. Quadradas, de 100 x 100mm (4" x 4"), quando o número de interruptores ou tomadas exceda a 03 (três), ou quando usadas para caixa de passagem;
- iii. Retangulares, de 50 x 100mm (2" x 4"), para conjunto de interruptores ou tomadas igual ou inferior a 03 (três), 1m5
- iv. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o parâmetro da alvenaria de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento e serão niveladas e aprumadas.

As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes:

- i. Interruptores e botões de campainha (centro da caixa) 1,10m;
- ii. Tomadas baixas, quando não indicadas nos rodapés ou em locais úmidos (centro da caixa) 0,30m;
- iii. Tomadas em locais úmidos (centro da caixa) 1,10m
- iv. Tomada alta – instaladas a 2,10m do piso acabado.

As caixas de interruptores, quando próximas de alizares, serão localizadas a no mínimo, 0,10m dos mesmos.

As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem discrepâncias sensíveis no seu conjunto.

Os pontos de luz dos tetos serão rigorosamente centrados ou alinhados nas respectivas salas.

## 9. ACIONADORES

### 9.1 a 9.3 ACIONADORES

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

## 10. OBRAS DE SERVIÇOS

### 10.1 RECUPERAÇÃO DE MURO, MURETAS e GRADIL

#### 10.1.1 DEMOLIÇÃO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

EM 21.12.23  
MARCIA DIAS ROQUE  
MAT. 413051612

Página 16 de 24

OK



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

33

#### 10.1.2 REPARO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

#### 10.1.3 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

#### 10.1.4 ALAMBRADO EM NYLOFOR

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### 10.2 RECUPERAÇÃO PISO INTERTAVADO

#### 10.2.1 e 10.2.2 ATERRO

Os trabalhos de regularização do terreno (aterro e reaterro) serão executadas com material escolhido, de preferência argila, isento de material orgânico, em camadas sucessivas, umedecidas e energeticamente apiloadas com soquete manual de 20 kg.

Só serão aprovados material de aterro de 1ª categoria, sendo que se o material escavado atender à especificação poderá ser aproveitado. Observar volume de aterro especificado em projeto.

As despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos anteriormente seja qual for a distância média e o volume considerado, independentemente do veículo utilizado, ficam previstas na planilha orçamentária.

#### 10.2.3 REASSENTAMENTO DE BLOCOS

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

### 10.3 RECUPERAÇÃO DE PAINEL ACM – FACHADA

#### 10.3.1 REINSTALAÇÃO DE PAINEL

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.05.2024  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Página 17 de 24

33



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**



As especificações referentes a este item, e seus subitens, quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

#### **10.4 REPARO ESGOTO SANITÁRIO**

##### **10.4.1 ESCAVAÇÃO**

As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT ao assunto.

Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente.

Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.

O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

As cavas para fundação e qualquer outra parte prevista abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra, bem como a observação da característica do solo e o rebaixamento do lençol d'água, quando necessário.

##### **10.4.2 REATERRO**

As especificações referentes a este item, e seus subitens, quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 10.2.1, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

##### **10.4.3 a 10.4.5 TUBOS e CONEXÕES**

Tubos e conexões de plástico serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, corrugado, do tipo pesado, marca TIGRE ou BRASILIT.

Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT, e serão testados com pressão mínima.

CONFECÇÃO ORIGINAL  
EM 21.08.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Página 18 de 24

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**



Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão, naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos, observadas as especificações contidas em planilha orçamentária.

#### **10.4. CAIXA ENTERRADA**

Serão circulares, retangulares ou quadradas sendo construídas em anéis de concreto armado pré-moldado, com fundo do mesmo material ou de alvenaria, de tijolos maciços ou blocos de concreto com paredes no mínimo de 15,0cm de espessura; para profundidades superiores a 1,0m as paredes de alvenaria deverão ser no mínimo de 25,0cm de espessura ou tubo de concreto circulares.

Fundo construído de modo a assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósitos.

Tampa facilmente removível com alça a ser embutida no perímetro interno da caixa permitindo composição com o piso circundante; quando a caixa for interna, deverão ter alça a ser embutida no perímetro interno da caixa nas áreas externas.

#### **10.5 INSTALAÇÕES ELETRICAS**

##### **10.5.1 e 10.5.2 MANUTENÇÃO e ELETRICISTA**

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.2, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

##### **10.5.3 e 10.5.5 CABEAMENTO**

Condutores elétricos para circuito de comando e iluminação serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880, NBR 6148, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Condutores elétricos para circuito de força em baixa tensão serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880,

CONFERE COM O ORIGINAL  
BR 11/21/23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413001812

EX  
4



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**

470

NBR 7288, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Condutores elétricos para aterramento deverão ser de cobre, tempera meio-dura, sem revestimento metálico, sem isolamento, classe de encordoamento concêntrico e não compacto 2 A, conforme especificações NBR 7575, NBR 6524 e NBR 5111 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Os condutores serão do tipo cabo isolado independente da seção, anti-inflamáveis, classe de isolamento 750 V para circuitos de iluminação e tomadas com diferenciação de tipo por uso de cores diferentes para Fase, Neutro e Proteção, classe 1.0 kV para alimentadores secundários e 15 kV para alimentador subterrâneo de alta tensão.

A bitola mínima será de 1,5mm<sup>2</sup>. Não serão permitidas emendas em condutores no interior de eletrodutos.

#### **10.5.6 a 10.5.8 DISJUNTORES**

Todos os disjuntores de distribuição deverão ser identificados com placas acrílicas fundo branco letra preta colocadas ao lado de cada disjuntor indicando o quadro alimentado (placas iguais às placas do quadro de distribuição).

Os disjuntores serão do tipo termomagnético monopolar ou tripolar de boa qualidade, padrão NEMA, observadas as especificações contidas em planilha orçamentária.

#### **10.5.9 ELETRODUTO**

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação, exceto nos forros sem laje.

Todos os eletrodutos de áreas internas, embutidos em parede ou teto serão do tipo flexível corrugado de PVC da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos destinados ao Circuito Alimentador Geral serão do tipo flexível corrugado da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos de áreas externas serão do tipo soldável em PVC envelopados em concreto, com dimensões e localização das caixas de passagem especificadas nas plantas, respeitando a distância mínima de 100mm entre os eletrodutos paralelos, localizando-se sob o piso com profundidade igual a 0,40m.

Por ocasião da instalação dos eletrodutos deverão ser inseridos nestes, arames galvanizados para facilitar a posterior instalação dos condutores.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 12/12/2012  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Página 20 de 24



**Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras**

47

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de buchas e arruelas galvanizadas.

Eletrodutos de diâmetro igual ou superior a 25mm levarão conexões curvas, pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

Excetuando-se os anteriormente citados, os demais eletrodutos poderão ser curvados, desde que as curvas não tenham raios inferiores a 6 (seis) vezes o seu diâmetro.

Serão recusados os eletrodutos cuja curvatura tenha ocasionado fendas ou redução de seção.

Os eletrodutos poderão se cortados à serra, sendo porém escariados à lima para remoção das rebarbas.

Na saída e chegada a caixas metálicas, deverão ser afixados com buchas e arruelas de alumínio.

#### **10.5.10 HASTE DE ATERRAMENTO**

Para instalação de proteção contra descargas atmosféricas foi escolhido o sistema que, levando-se em conta o investimento inicial, a eficiência e os custos de manutenção, seja o mais conveniente.

A haste de aterramento será do tipo Cooperweld deverá ser de aço cobreado cilíndrica, diâmetro igual a 5/8" e comprimento igual à 2,40m para o sistema de aterramento de massas, e 3,0m, para o sistema de aterramento do para-raios.

#### **10.6 REPAROS EM PAREDES**

##### **10.6.1 e 10.6.2 REMOÇÃO e DEMOLIÇÃO**

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 5.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

##### **10.6.3 CHAPISCO**

Todas as paredes e vigas de concreto deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1: 3, com espessura de 2mm, aplicado com rolo para textura acrílica, quando for o caso.

As paredes deverão ser abundantemente molhadas, antes do início do chapisco.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.02.20  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

Página 21 de 24

47



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

47

A aplicação do chapisco deverá ser de baixo para cima em todos os parâmetros verticais interno e externo das alvenarias e estruturas.

Recomenda-se um intervalo mínimo de 24 horas. Para aplicação do emboço, ou reboco massa única.

#### 10.6.4 EMBOÇO

A aplicação do emboço será executada somente após a completa pega da alvenaria e chapisco. Antes da aplicação do emboço, a superfície deverá ser borrifada com água.

Os emboços deverão ser aprumados e nivelados com espessura mínima de 20mm, desempenados com régua de alumínio.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para aderência dos rebocos.

Salvo determinação em contrário, utilizar argamassa industrializada, aplicada com equipamento de mistura, com projeção de 1,5 m³/h.

Nas superfícies internas o emboço deverá ter traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia).

Nas superfícies externas, quando for o caso, o emboço deverá ter traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia).

No emboço para revestimento de azulejo deverá ser empregada argamassa mista espessura 10 mm de cal hidratada e areia média ou grossa sem peneira no traço 1:4

Para assentamento de forração têxteis, laminados e vinílicos será usada argamassa mista espessura 10 mm de cal hidratada e areia média ou grossa sem peneira no traço 1:4

A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20mm.

#### 10.6.5 EMASSAMENTO

Para acabamento interno liso, aplicar de 1 a 3 demãos com espátula e/ou desempenadeira de aço, corrigindo relevos com lixa n.º 240, até o nivelamento perfeito, com intervalo indicado pelo fabricante.

Quando a pintura for acrílica usar só massa acrílica, e massa a óleo ou acrílica, para pintura esmalte.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

47



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

43

#### 10.6.6 PINTURA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 4.3, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

#### 11.1 a 11.4 LIMPEZA FINAL

Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela **CONTRATADA**. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

Deverá ser aplicado selante de auto brilho no piso de granilite após a limpeza.

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas etc.

Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão se apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR - 565, NBR - 8160 e NBR - 5675) para aceitação da obra.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/06/23  
MARCUZ DIAS ROCHA  
RABT 411011112

Página 23 de 24

8X



Prefeitura Municipal de Palmas  
Secretaria Municipal da Educação  
Diretoria de Projetos e Obras

49

As áreas externas pavimentadas bem como as suas adjacências serão limpas e todo o entulho deverá ser removido.

Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01.02.03  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 41101012

*[Handwritten signature]*



© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–404

CONFERE COM O ORIGINAL  
SIN 28.102.029  
MARCA D'AS ROCA  
MAT. 413051612





15

|               |           |                                      |                        |   |          |      |       |
|---------------|-----------|--------------------------------------|------------------------|---|----------|------|-------|
| Composição:   | 0000 0000 | RECEBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | RECEBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | RECEBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.1</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.2</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.3</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.4</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.5</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.6</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| <b>10.1.7</b> |           |                                      |                        |   |          |      |       |
| Composição:   | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Auxílio:      | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Subtotal:     | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |
| Valor:        | 0000 0000 | SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0000 - SERVIÇOS GERAIS | 1 | 0,000000 | 0,00 | 11,94 |

Composição Auxiliar:

Total com 000  
Total de 000  
Total de 000

11.000,00  
11.000,00  
11.000,00

Rodrigo Matos Botelho  
Engenheiro Civil  
Crea: 303068/D-TO  
SEMED - PALMAS - TO

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24/02/2019  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

48









PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

VALOR DE R\$ 10.119,47 DATA: 09/05/2023 VALOR TOTAL R\$ 10.119,47

| OBRA       | REFORMA SGT - CRIATIVIDADE                   | BANCO DE OBRAS - EMPLACAMENTO - TUBOS - TUBULARES | DATA: 14/05/2023 |
|------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------|
| LOCAL      | PARTE VITORIA                                |                                                   |                  |
| ENFERMAGEM | UNIDADE VITORIA - ALVAROSA 23 210m - 4/10/07 | OTD: 19,27%                                       |                  |

| DESCRIÇÃO      |                            | Valor Por Item |         |
|----------------|----------------------------|----------------|---------|
| Total Por Item |                            | 19,27%         |         |
| 1              | REFORMA SGT - CRIATIVIDADE | 10.119,47      | 100,00% |
| 2              | CENTRAL DE ALARME          | 9.786,31       | 96,73%  |
| 3              | MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO   | 100,00%        | 100,00% |
| 4              | EXTINTORES                 | 1.584,87       | 15,66%  |
| 5              | CENTRAL DE OLP             | 1.584,87       | 15,66%  |
| 6              | LAJOS E CURBOS             | 1.584,87       | 15,66%  |
| 7              | CASA DE EMERGÊNCIA         | 1.584,87       | 15,66%  |
| 8              | ALUMINIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO | 1.584,87       | 15,66%  |
| 9              | ACORDADOR                  | 1.584,87       | 15,66%  |
| 10             | OUTROS SERVIÇOS            | 1.584,87       | 15,66%  |
| 11             | SERVIÇOS COMPLEMENTARES    | 1.584,87       | 15,66%  |
| Total          |                            | 10.119,47      | 100,00% |

Percentagem  
Custo  
Percentagem Acumulada  
Custo Acumulado

*Rodrigo Matos Botelho*  
RODRIGO MATOS BOTELO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 303668/D-TO  
MAT: 412619/12

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/05/23  
MARCIA DIAS ROSA  
MAT: 412619/12



# QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO: 10.000 m²  
 ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 180 m²  
 ÁREA TOTAL COBERTURA: 180 m²  
 PERÍMETRO TOTAL DO TERRENO: 120 m  
 PERÍMETRO DO MURO DE FUNDADAÇÃO: 100 m  
 PERÍMETRO DO MURO DE FUNDADAÇÃO: 100 m

CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM 21/12/23  
 MARCIA DIAS ROCHA  
 MAT. 413051612



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TELEFONE (62) 3254-0010  
 AV. GARCIA RATOES, 1500 - JARDIM DA ADELAIDE - CORUMBÁ  
 13.000 - FONE (62) 3254-0010

OBRA: INSTITUCIONAL

2/2

## PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: REFORMA PARCIAL

PROPRIETÁRIO: CME VIVORA REGIA

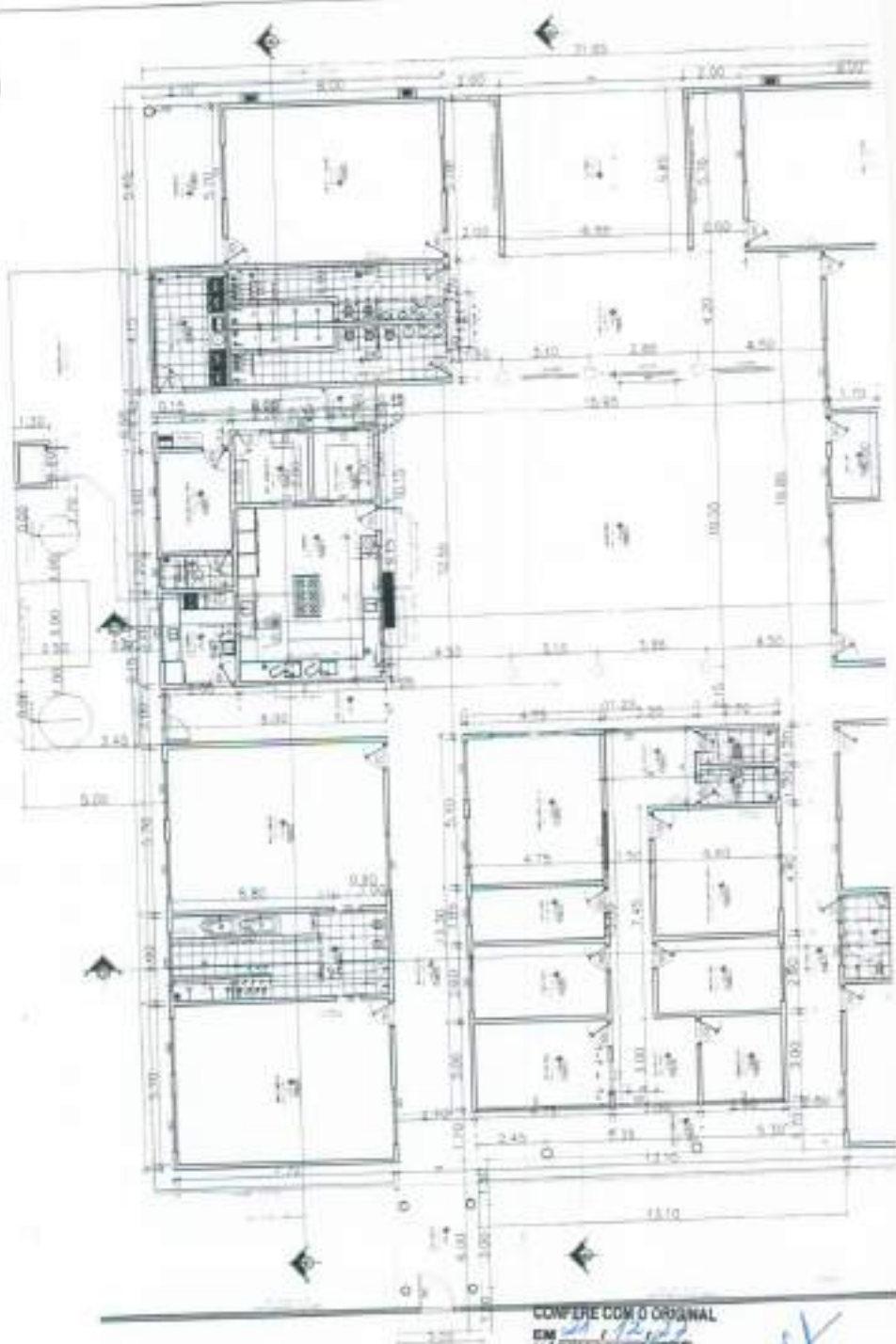
LOCAL: JARDIM VIVORA - RUA 23, QD. 36, APT. 07

Rede de Água Potável  
 Engenharia Civil  
 CREA: 033068/D-TO  
 SEMED - PALMAS - TO

CEAGE - PALMAS - TO

PLANTA BAIXA  
 ESCALA 1/125

2



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 12/12/2012  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413001812

2

ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023,  
CELEBRADOS NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE; DE UM  
LADO COMO CONTRATANTE, ACCEI VITÓRIA-RÉGIA E DE  
OUTRO, \_\_\_\_\_ COMO \_\_\_\_\_ CONTRATADA,

**CONTRATANTE:** ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, instituição de direito  
privado, CNPJ, Nº 36.922.567/0001-33, sito LOTEAMENTO Jardim  
Vitória 1, na Quadra 25, APM 07 nesta Capital, neste ato  
representado pelo Presidente Dilma Moreira Lima de Souza, CPF  
XXXXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado em Palmas/TO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito  
privado, com sede \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em Palmas/TO têm justos e certos o presente Contrato,  
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado na Secretaria Municipal da  
Educação sob nº 2023067938, referente à licitação Tomada de Preços nº 001/2023, que  
passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **REFORMA DO SISTEMA DE COMBATE  
A INCÊNDIO, no ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**, em Palmas/TO, conforme planilha orçamentária  
cronograma físico-financeiro memorial descritivo e projetos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e  
concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos  
termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.2 A CONTRATADA e o (s) profissional (is) responsável (is) pela execução dos  
serviços deverão manter inscrição no Conselho Profissional competente durante todo o  
período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional dos referidos Conselhos  
neste Estado.

3.3 A CONTRATADA deverá manter, no local de execução do objeto, Livro de  
Registro Diário da obra, sempre à disposição da Fiscalização.

3.4 A CONTRATADA não poderá substituir o profissional indicado como  
Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Diretoria de Projetos de

CONFERIDO ORIGINAL  
EM 11/12/23  
SEM  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

1 21

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Obras Educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

**3.4.1** A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da Tomada de Preços nº001/2023 mencionada na cláusula 6.5. b.

**3.5** A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

**3.6** A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, no limite de até 50% (cinquenta por cento) do total da obra, desde que haja prévia autorização da **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**.

**3.7** A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no local da obra, equipe técnica suficiente, composta por profissionais habilitados e de capacidade técnica comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços executados até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**3.8** A CONTRATADA obriga-se a facilitar a ação da fiscalização na inspeção da obra, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO**

**4.1** O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura. **OBS. A VIGÊNCIA É O DOBRO DO PRAZO DE EXECUÇÃO....**

**4.2** Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no cronograma, **no total de 60 dias**, contados a partir da ordem de serviços.

**4.3** A CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- g) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
NAT. 413051812

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.3.1** Ocorrendo a Ordem de Paralisação, a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício da ACCEI VITÓRIA-RÉGIA para retomada dos serviços.

**4.4** Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**4.5** As prorrogações autorizadas serão procedidas por meio de termo aditivo específico.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**5.1** Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, conforme medição apresentada mensalmente.

**5.1.1** A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

| Descrição                                | Valor | Observação                             |
|------------------------------------------|-------|----------------------------------------|
| Material e Equipamentos (exceto manuais) |       | Não sujeito à retenção de 11% do INSS. |
| Mão de Obra                              |       | Sujeito à retenção de 11% do INSS.     |
| TOTAL                                    |       |                                        |

**5.2** Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**5.3** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, mediante celebração de termo aditivo.

**5.4** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, a partir da data da apresentação da proposta e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;  
**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;  
**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;  
**P** = preço unitário contratado.

**5.5** A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes deste Contrato.

**5.5.1** A primeira medição ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da expedição da Ordem de Serviços e as medições posteriores (se for o caso) deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, tendo como parâmetro o cronograma físico-financeiro.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11.12.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
NAT. 413061012

3

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.3** Os fiscais da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da SEMED terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constatare que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução da obra objeto deste contrato;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Semed, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;

d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE;

g) Exigir o cumprimento das recomendações da SSST/MTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

**7.1** O valor total do presente contrato, a preços iniciais, é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.**

**8.1** As despesas para execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão por conta do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Reforma, conforme PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 319, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) multa de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACCEI VITÓRIA-RÉGIA e Secretaria Municipal da Educação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCELA DIAS ROCHA  
MAT. 413051812

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.6** As medições serão realizadas pela Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação e o seu resultado posteriormente lançado em documentos apropriados.

**5.7** As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos (exceto manuais) e mão de obra.

**5.7.1** Juntamente com as notas fiscais relativas às medições do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação enumerada na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012, sob pena de retenção do INSS devido.

**5.7.2** A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicará a retenção na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

**5.7.3** Em qualquer caso de retenção:

a) A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal destacando o valor da respectiva retenção, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1300, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

b) A CONTRATANTE efetuará a retenção de relativa ao INSS do valor do informado na nota fiscal, e providenciará o respectivo recolhimento, de acordo com as normas aplicáveis.

**5.7.4** Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

**5.8** Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) as notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização Secretaria Municipal da Educação;

b) a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA;

c) comprovação do pagamento da folha de pagamento dos funcionários da obra (vencidas);

**5.9** A entrada da nota fiscal e seu respectivo pagamento deverão obedecer aos seguintes prazos:

a) nota fiscal deverá ser protocolada na ACCEI VITÓRIA-RÉGIA, devidamente preenchida, obedecendo à legislação do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

b) os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização da obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada por engenheiros lotados na Diretoria de Projetos e Obras Educacionais e designados pela Secretaria Municipal da Educação, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato.

**6.2** Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização na execução não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverão apresentar padrão de qualidade desejado.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.12.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 412961812

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, com o apoio técnico-jurídico da **Secretaria Municipal da Educação**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será notificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer da decisão.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia (art. 56 e seguintes da Lei nº 8.666/93) correspondente ao percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

10.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2 Prejuízos causados à **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** à CONTRATADA;

10.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

10.2.5 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária no Banco do Brasil S/A, Agência nº 2781-2, Conta Corrente nº 41269-4, com correção monetária, em favor da **ACE/ACCEI**;

10.2.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

10.2.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2.8 O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

10.3 Será considerada extinta a garantia:

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21.02.23  
MÁRCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413061812

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.3.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou da importância depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.3.2** No término da vigência do contrato, caso a **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** não comunique a ocorrência de sinistros;

**10.3.3** Isenção de Responsabilidade da Garantia;

**10.4** A **ACE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**10.4.1** Caso fortuito ou força maior;

**10.4.2** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**10.4.3** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**10.4.4** Atos ilícitos dolosos praticados pela **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**.

**10.5** Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

**10.6** Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 49 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

**11.2** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.2.1** Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**11.3** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

**11.4** Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a **CONTRATADA** responderá, se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**11.5** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E SEGUROS**

**12.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

**12.2** A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das

COM RECOMENDADO  
EM 24/11/2023  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413551812

4

**ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

instalações de serviços e edificações que construir, e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA I**, para seu recebimento provisório, que, por sua vez, deverá ser acompanhado pela Diretoria de Projetos e Obras Educacionais da Secretaria Municipal da Educação.

**13.2** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

**13.3** Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**.

**13.3.1** Nestes casos, o prazo será determinado pela **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA**, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4** Sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a **CONTRATADA** efetuará novamente a comunicação de que trata o item 13.1.

**13.5** Aprovadas as condições técnicas dos serviços, a **ACCEI VITÓRIA-RÉGIA** fará o seu recebimento provisório.

**13.6** O recebimento definitivo dos serviços será realizado após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, sendo necessária nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal da Educação.

**13.6.1** Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 13.2 e seguintes.

**13.7** A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGISTRO**

**14.1** O contrato deverá ter sua Anotação de Responsabilidade Técnica, relativamente à execução de serviços, registrado no Conselho Profissional competente na circunscrição que for exercida a respectiva atividade, em cumprimento ao que determina a Resolução Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO.**

**15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 21/02/23  
MARCIA DIAS RICHIA  
MAT. 413601312



ACCEI CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 2023067938.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

ACCEI VITÓRIA-RÉGIA – Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 24.12.23  
MARCIA DIAS ROCHA  
MAT. 413001812

✓